

de que trata o artigo anterior decorre do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida, 03 de Dezembro de 1980.

Antonio da Silva Lopes

Lei nº 41

Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) à seguinte dotação.

- 0204. Secretaria de Educação e Cultura. 08 - Educação e Cultura. 0842 - Ensino de 1º Grau. 0842188 - Ensino Regular. 1.14 Recuperação de Predios Escolares na Zona Rural. 4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito Especial referido no artigo anterior provem do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida, 03 de Dezembro de 1980

Antonio da Silva Lopes